

do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de julho de 1990.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
16.40	SECRETARIA DOS TRANSPORTES ADMINISTRACAO SUPERVISIONADAS	
3.2.1.2	SUBVENCoes ECONOMICAS	243.616.000,00
	SUB-TOTAL	243.616.000,00
	TOTAL	243.616.000,00
	ATIVIDADES CORRENTE	
	16.89.542.8.224	243.616.000,00
	TOTALS ...	243.616.000,00

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES ADMINISTRACAO INDIRETA	
16.90	FERROVIA PAULISTA S/A-FEPASA	
	TOTAL	243.616.000,00
	3A. QUOTA	243.616.000,00

DECRETO Nº 31.974, DE 27 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 23.755.673,00 (vinte e três milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e três cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do Parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo Cr\$ 4.184.673,00 (quatro milhões, cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta e três cruzeiros), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei 6.626, de 27 de dezembro de 1989.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de julho de 1990.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
13.01	SEC.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	840.000,00
3.1.1.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.000.000,00
	SUB-TOTAL	4.854.900,00
	TOTAL	4.854.900,00
	PROJETOS CORRENTE	
	04.07.021.1.454	50.000,00
	TOTAL	50.000,00
	ATIVIDADES CORRENTE	
	COORD.E ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA	1.040.300,00
	04.07.021.2.545	3.756.000,00
	TOTALS ...	4.854.900,00

13.02	COORD.DE ASSISTENCIA TECNICA INTEGRAL	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	11.815.000,00
	SUB-TOTAL	11.815.000,00
	TOTAL	11.815.000,00
	ATIVIDADES CORRENTE	
	04.10.111.2.164	11.815.000,00
	TOTALS ...	11.815.000,00

13.03	COORDENADORIA DA PESQUISA AGROPECUARIA	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	6.455.000,00
	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	50.000,00
	SUB-TOTAL	6.505.000,00
	TOTAL	6.505.000,00
	ATIVIDADES CORRENTE	
	PESQUISA AGROPECUARIA	

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
04.10.025.2.166	6.455.000,00	6.455.000,00
04.10.025.2.166	50.000,00	50.000,00
TOTALS ...	6.505.000,00	6.505.000,00

13.04	COORDENADORIA SOCIO ECONOMICA	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	453.000,00
3.1.1.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	47.773,00
	SUB-TOTAL	500.773,00
	TOTAL	500.773,00
	ATIVIDADES CORRENTE	
	ESTUDOS E PESQUISAS EM ECONOMIA RURAL	80.000,00
	04.10.045.2.569	47.773,00
	04.10.110.2.161	450.000,00
	TOTALS ...	500.773,00

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
13	SEC.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO ADMINISTRACAO DIRETA	
13.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	4.854.900,00
	3A. QUOTA	4.854.900,00

13.02	ADMINISTRACAO DIRETA	
	COORD.DE ASSISTENCIA TECNICA INTEGRAL	
	TOTAL	11.815.000,00
	3A. QUOTA	11.815.000,00

13.03	ADMINISTRACAO DIRETA	
	COORDENADORIA DA PESQUISA AGROPECUARIA	
	TOTAL	6.505.000,00
	3A. QUOTA	6.505.000,00

13.04	ADMINISTRACAO DIRETA	
	COORDENADORIA SOCIO ECONOMICA	
	TOTAL	500.773,00
	3A. QUOTA	500.773,00

DECRETO Nº 31.975, DE 27 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, para Subscrição de Ações da Empresa Metropolitana de Planejamento da Grande São Paulo S/A. — EMPLASA

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 52.039.000,00 (cinquenta e dois milhões, trinta e nove mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de julho de 1990.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
25.40	SECRET.DA HABITACAO E DESENV.URBANO ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COHERC.OU FINAN	52.039.000,00
	SUB-TOTAL	52.039.000,00
	TOTAL	52.039.000,00
	PROJETOS CORRENTE	
	SUBSCRICAO DE ACOES DA EMPLASA	52.039.000,00
	03.59.035.7.272	52.039.000,00
	TOTALS ...	52.039.000,00

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
25	SECRET.DA HABITACAO E DESENV.URBANO ADMINISTRACAO INDIRETA	
25.90	EMPRESA METROP.PLANEJ.GDE.SP.S.A.EMPLASA	
	TOTAL	52.039.000,00
	3A. QUOTA	52.039.000,00

DECRETO Nº 31.976, DE 27 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, visando ao atendimento de Despesas com Inativos da Ferrovia Paulista S/A. — FEPASA

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 979.376.000,00 (novecentos e setenta e nove milhões, trezentos e setenta e seis mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de julho de 1990.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
16.40	SECRETARIA DOS TRANSPORTES ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.3	CONTRIBUICOES CORRENTES	979.376.000,00
	SUB-TOTAL	979.376.000,00
	TOTAL	979.376.000,00
	ATIVIDADES CORRENTE	
	CONTRIBUICAOES CORRENTES	979.376.000,00
	15.02.495.8.222	979.376.000,00
	TOTALS ...	979.376.000,00

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES ADMINISTRACAO INDIRETA	
16.90	FERROVIA PAULISTA S/A-FEPASA	
	TOTAL	979.376.000,00
	3A. QUOTA	979.376.000,00

DECRETO Nº 31.977, DE 27 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, mediante a suplementação de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de julho de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Claudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de julho de 1990.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
15.40	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	2.500.000,00
	SUB-TOTAL	2.500.000,00
	TOTAL	2.500.000,00
	PROJETOS CORRENTE	
	PROJETOS DO DAEE	2.500.000,00
	13.74.296.7.288	2.500.000,00
	TOTALS ...	2.500.000,00

15.54	DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE	
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	2.500.000,00
	SUB-TOTAL	2.500.000,00
	TOTAL	2.500.000,00
	PROJETOS CORRENTE	
	AGUAS SUBTERRANEAS	2.500.000,00
	13.74.296.1.140	2.500.000,00
	TOTALS ...	2.500.000,00

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO ADMINISTRACAO INDIRETA	
15.54	DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE	
	TOTAL	2.500.000,00
	3A. QUOTA	2.500.000,00

TABELA 3 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO	15.54 - DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE	
CATEGORIA ECONOMICA	13.74.296.7.288 SUB-PROGRAMAS	
TOTAL	4.3.2.3 TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	2.500.000,00
	2.500.000,00	2.500.000,00
TOTALS	2.500.000,00	2.500.000,00

DECRETO Nº 31.978, DE 27 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, para repasse ao Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza”, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 40.854.000,00 (quarenta milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza”, mediante a suplementação de Cr\$ 40.854.000,00 (quarenta milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.